



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01 593 752/0001-76
Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000 -



Projeto de Lei N° 032 /97.

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
005	sob o nº 092
às 09:09	Horas
Natalândia - MG 16, 07, 97	

Autoriza a abertura de crédito especial em favor do Poder executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, nos uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele , em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte Reais), programa de trabalho 311002040142.-3233- Contribuições Correntes, com a finalidade de prestar auxílio financeiro ao Poder Judiciário, através do Fórum da Comarca de João Pinheiro/MG.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia/MG, 15 de julho de 1997.

Orivaldo Spirandeli

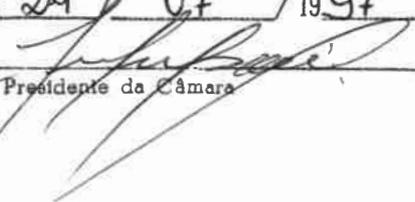
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
05 (cinco) votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 24 / 07 / 1997

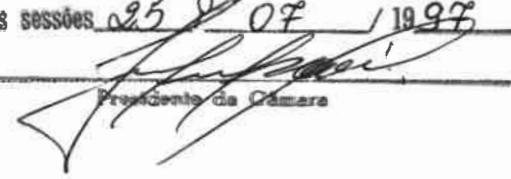

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno per
05 (cinco) votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 25 / 07 / 1997


Presidente da Câmara